



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

DATA DE ABERTURA: 19 DE MARÇO DE 2013.

HORÁRIO: 08H30min

LOCAL: AV. GERALDO ROMANO, 135 – CENTRO - SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO OU PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NANUQUE PARA O ANO DE 2013.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Em caso de dúvidas: (33) 3621-4012



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nanuque– MG, torna público que se encontra aberta na divisão de Licitação, situada à Av. Geraldo Romano, 135 - Centro- MG a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO OU PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NANUQUE PARA O ANO DE 2013**, em conformidade com os dispositivos do Anexo II, que fazem parte deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Jucelino Mendes de Souza e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 022/2013, de 02 de janeiro de 2013.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2000, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 012/2013**

TIPO:
MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA: 19 DE MARÇO DE 2013.
HORÁRIO: 08H30MIN
LOCAL: AV. GERALDO ROMANO, 135 - CENTRO.
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO OU PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NANUQUE PARA O ANO DE 2013**, conforme descrição constante no Anexo II deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão, empresas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS

3.1 - São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Recibo

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação)

Anexo V – Modelo de Credenciamento

Anexo VI – Modelo de Declaração (não emprega menor da forma proibida)

Anexo VII - Modelo de declaração de (Micro Empresa/ Empresa de Pequeno Porte)

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Anexo IX – Modelo de Declaração de (Idoneidade)

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCESSAMENTO

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e em caso de pessoa física poderá ser apresentado a Carteira de Identidade ou procuração junto com cópia autenticada da Carteira de Identidade.

4.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 - Em seguida, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **todas as Declarações (modelos nos Anexos)** e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

4.5.1 – Caso a empresa não se faça representar na sessão de licitação, a declaração do item acima deverá ser colocada no envelope da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.5.2 - Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.5.3 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 09, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.5 – Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

4.6 – Verificado o atendimento das exigências afixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7 – Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.8 – Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, aplicar-se-á o disposto na cláusula décima oitava.

CLÁUSULA QUINTA – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- I. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- II. **Procuração particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, (EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E A PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO)**, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem inciso I desta cláusula, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;
- III. O representante de licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente;
- IV. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos Sócios da empresa.
- V. **DAS DECLARAÇÕES;**
 - Declaração (modelo do anexo IV) de cumprimento dos requisitos de habilitação; assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

- Declaração (modelo do anexo VI) da empresa participante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº. 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente; assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa;
- Declaração (modelo do anexo VII) de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP); assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa;
- Declaração (modelo do anexo IX) de idoneidade, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa;

VI. TODAS AS DECLARAÇÕES EM SEPARADO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

5.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

5.3 - A cada licitante (Pessoa Física/Jurídica) que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

5.4 - A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;

5.5 - Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em dois envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- **ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**
- **ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, compostos pelos Documentos de Habilitação exigidos na cláusula nona deste edital.

6.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7. 1 - No envelope destinado à proposta de preços deverá:

7.1.1 - Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, processada em computador ou datilografada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

7.1.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.

7.1.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.4 - Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), com no máximo duas ou três casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

7.1.5 - Constar preços unitário e total por item. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

7.1.6 - Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.1.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.8 - Constar a marca do produto ofertado sob o risco de desclassificação da Proposta em falta deste.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se MENOR PREÇO POR ITEM conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

8.1.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentalmente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.1.3 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.1.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto este Edital e seus Anexos.

8.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

8.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 8.2, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.2 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.2.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 deste Edital.

8.4 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

8.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

8.6.1 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

CLÁUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

09.1 - O envelope “B” Documentação deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício.
- Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante.
- Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), observada sua validade.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, observada sua validade.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, observada sua validade.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, observada sua validade.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da “Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do certame pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

CLAUSULA DÉCIMA - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

10.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/06 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.2 – Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5 - O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeiro.

11.1.1 – As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE - MG** atualizado serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo.

11.1.2 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral – CRC, instituído pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE- MG** será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

11.1.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11.1.4.1 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, tel/via fax-símile, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 horas.

12.2 - Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 - Os recursos e impugnações contra a decisão do Pregoeiro, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação – Prefeitura Municipal de Nanuque, nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO

14.1 - A entrega do produto se dará diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras, por conta da empresa vencedora desta Licitação.

14.2 – O setor requisitante poderá solicitar entregas diárias, semanais, quinzenais ou mensais a critério da administração.

14.3 - Ao setor de compras reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedor (es) também descarregar e armazenar os produtos, se assim quiser a Administração, nos locais indicados pelo Setor de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

14.4.1 - A Administração poderá solicitar a entrega dos produtos na quantidade que lhe convier, tendo o(s) licitante(s) vencedor (es) o prazo de 05(cinco) dias para executá-la.

14.5 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos desta licitação será o Setor de Compras, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

14.6 – Entregar as verduras e frutas diretamente nas creches e nas escolas como descrito no cronograma.

14.7 – Cumprir as exigências em relação à qualidade, esta sendo um direito e também parte da segurança alimentar.

14.8 – Preferências de entrega todas as Terças- Feiras na Secretaria de Educação do Município de Nanuque/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega do Produto constante da Ordem de Compras a ser emitida pelo SETOR DE COMPRAS desta Prefeitura, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

15.2 – O pagamento será feito através de Nota Fiscal Eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de Titularidade dos fornecedores e Prestadores de Serviços devidamente identificados conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27 de Julho de 2011 e Resolução nº 44 de 25 de Agosto de 2011.

15.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

16. 1 – Obrigações da licitante vencedora:

16.1.1 - Efetuar a entrega do produto licitado, no prazo determinado, observado a marca dos produtos;

16.1.2 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

16.1.3 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Nanuque-MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

16.1.4 – Entregar as verduras, frutas diretamente nas creches e nas escolas como descrito no cronograma.

16.1.5 – Cumprir as exigências em relação á qualidade, esta sendo um direito e também parte da segurança alimentar.

16.1.6 – Preferências de entrega todas as Terças- Feiras na Secretaria de Educação do Município de Nanuque/MG.

16.2 – Obrigações da Prefeitura:

16.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2.2 - Efetuar o pagamento nos termos do item 16.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTRATO

17.1 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

17.2 – O termo de contrato acima mencionado será elaborado pela Administração e terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um único período igual e sucessivo, conforme o disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, ou rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias pela parte desistente a outra, bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva minuta;

17.3 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.4 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

18.2 – O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.3- Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

19.3.1 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

19.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

19.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 - Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Nanuque/MG à Av. Geraldo Romano, Divisão de Licitação, no horário de 08h00min às 14h00min, ou por meio do telefone: (33) 3621 – 4012.

20.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

20.11.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Nanuque - MG com exclusão de qualquer outro.

Prefeitura Municipal de Nanuque – MG, 27 de Fevereiro de 2013.

JUCELINO MENDES DE SOUZA
Pregoeiro

Avenida Geraldo Romano, nº 135 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

RECIBO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 029/2013

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO OU PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NANUQUE PARA O ANO DE 2013.

Recebemos da Prefeitura Municipal de Nanuque– MG, o edital referente ao Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/2013, expedido na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para participar do referido certame, promovido por aquela administração cuja apresentação dos documentos e propostas se dará até as 08h30min do dia 19 de Março de 2013.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Recebido em:/...../.....

Assinatura (Identificar)
Carimbo

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE, PESSOALMENTE OU PELO FAX: (33) 3621-4012, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Nanuque não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO OU PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NANUQUE PARA O ANO DE 2013; nas quantidades e descrições abaixo previstas.

2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT
01	Agenda Permanente 2013, capa dura, dimensões 14,5x21cm.		Unid	05
02	Agenda telefônica para mesa dimensões 14,5x21cm		Unid	05
03	Alfinete niquelado nº 32,cx c/50 unid.		Caixa	80
04	Almofada para carimbo, em tecido, dimensões 95x125mm		Unid	30
05	Apagador com feltro para quadro branco 10,5x17,3x4,3cm		Unid	50
06	Apagador para quadro negro, com depósito em madeira, dimensões		Unid	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

	17x6cm,50gramas.			
07	Apontador de lápis, sem depósito com 1 furo, em material plástico rígido, cx com 25 unid. 1ª linha.		Caixa	250
08	Balão de festa cores variadas, pct c/100 unid, tamanho 7,5 similar ou de melhor qualidade marca São Roque.		Pct	800
09	Barbante de algodão, cor cru, 4x6, 140 metros.		Rolo	50
10	Bastão para cola quente fino, tamanho do bastão 7,5mmx30cm.		Unid	1.800
11	Bastão para cola quente grossa, tamanho do bastão 11,2x30cm		Unid	1.800
12	Borracha branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo de lápis, cx com 50unid. De melhor qualidade		Caixa	250
13	Caderno grande brochurão, capa mole,		Caixa	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

	96 folhas com pauta, caixa com 100 unidades			
14	Caderno grande brochurão, capa mole, 96 folhas sem pautas caixa com 100 unidades.		Caixa	50
15	Caixa para arquivo Box plástico, 350x250x130mm, polionda, 1ª linha		Unid	300
16	Calculadora de mesa com 12 dígitos, alimentação solar ou bateria, similar ou de melhor qualidade a marca procalc, tamanho 22x16cm.		Unid	10
17	Caneta corretiva, 1ª linha, 8ml, a base de solvente.		Unid	50
18	Caneta esferográfica azul escrita fina ponta de aço cx c/ 50 unid. 1ª linha.		Caixa	150
19	Caneta esferográfica azul, escrita grossa, caixa c/50unid. Similar ou melhor qualidade marca BIC		Caixa	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

20	Caneta esferográfica, preta, escrita grossa, cx c/ 50 unid, similar ou melhor qualidade marca BIC.		Caixa	100
21	Caneta esferográfica, vermelha, escrita grossa, cx c/ 50 unid. Similar ou melhor qualidade marca BIC.		Caixa	20
22	Caneta marca texto tinta fluorescente na cor amarela		Unid	100
23	Caneta para escrever em CD, 1ª linha.		Unid	30
24	Cartolina dimensões 50x66mm, cor branca pct c/100 unid. Gramatura 150g		Pct	50
25	Cartolina dimensões 50x60mm, cores variadas, gramatura 150g.		Folha	2000
26	Clips p/ papel em aço niquelado nº 0/0 c/ 500grs		Caixa	80
27	Clips p/ papel em aço niquelado nº 1/0 c/500grs		Caixa	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

28	Clips p/ papel em aço niquelado nº 2/0 c/500grs.		Caixa	80
29	Clips p/ papel em aço niquelado nº 3/0 c/ 500grs		Caixa	80
30	Clips p/ papel em aço niquelado nº 4/0 c/ 500grs		Caixa	80
31	Clips p/ papel em aço niquelado nº 6/0 c/ 500grs		Caixa	80
32	Cola bastão de 1ª Linha c/20g cx c/ 12unid		Caixa	120
33	Cola branca látex do PVA e aditivos tensoativos plastificantes não tóxica embalagem 90grs 1ª linha		Unid	2000
34	Cola branca látex do PVA e aditivos tensoativos plastificantes não tóxica embalagem 1kg 1ª linha		Unid	100
35	Cola em bastão a base de água, peso liquido 8g, atóxica, Solúvel		Caixa	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

	em água, caixa com 20 unidades.			
36	Cola para isopor 500 grs		Unid	200
37	Cola para isopor 90grs		Unid	150
38	Corretivo líquido 18ml a base de água. sem odor, não tóxico, recomendado para uso escolar. Não prejudica o meio ambiente corretivo líquido a base de água 18ml.		Unid	100
39	E.V.A 50x40cm, cores diversas (amarelo, vermelho, preto, azul, marrom, verde, rosa, laranja, lilás)		Unid	3000
40	Elástico (gominha) de 1kg pacote		Pct	20
41	Envelope branco tipo ofício 23x33,5m, 90 gramas		Unid	5000
42	Envelope branco, tipo carta		Unid	1000
43	Envelope branco, tipo médio		Unid	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

44	Envelope colorido 114x162mm, 80gr		Unid	1000
45	Envelope pardo tipo ofício 23x33,5m, 90 gr		Unid	1000
46	Estilete estreito, corpo plástico, lâmina larga dividida, dim: 18x105mm		Unid	100
47	Etiqueta em formulário contínuo 1 carreira, tamanho 107x36mm, cx com 4000 unid		Caixa	02
48	Extrator grampo, em aço cromado, dimensões 15cm		unid	20
49	Filme plástico auto- adesivo contact transparente c/ 25 mts-1ª linha		Rolo	20
50	Fita adesiva colorida 12mmx30mm: vermelho, azul, amarelo e verde.		Unid	500
51	Fita adesiva transparente 12x40m		Unid	100
52	Fita adesiva transparente 48x45m		Unid	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

53	Fita Crepe grande 19x50m		Unid	300
54	Fita de cetim, verde e amarela, para diplomas		Mts	20
55	Folha de isopor grande c/ 2cm espessura		Unid	300
56	Folha de isopor grande c/ 3cm espessura		Unid	300
57	Folha de isopor grande c/ 4cm espessura		Unid	200
58	Folha de isopor grande c/5cm espessura		Unid	200
59	Giz de cera médio (estaca) cx c/12unid		Caixa	800
60	Giz escolar antialérgico, cx com 64 palitos colorido, cx c/50 caixihas		Caixa	80
61	Giz escolar branco, antialérgico para quadro negro, caixa com 50 palitos		Caixa	200
62	Grampeador de papel		Unid	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

	metálico, capacidade mínima para 40 folhas de papel 75grs/m²			
63	Grampo para grampeador, cobreado, 26/6, cx com 5000 unid		Caixa	100
64	Grampo para pasta, em chapa de aço, tipo trilho 80mm, cx c/ 50unid		Caixa	10
65	Hectográfico 150 cópias, cx c/100 unid		Caixa	100
66	Lápis de cor, longo cx com 12 cores diversas		Caixa	4000
67	Lápis preto nº 02, formato cilíndrico, cx c/ 144 unidades de melhor qualidade ou similar		Caixa	200
68	Livro de Ata, 100 fls, grande capa dura, 203mmx298mm		Unid	50
69	Livro de ponto 100fls grande capa dura, formato 218x319mm		Unid	50
70	Livro de Promoção com 200 folhas		Unid	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

71	Livro de Protocolo dim: 216x160mm c/100fls		Unid	20
72	Massa de modelar, cx com 12unid. 60gramas		Caixa	1000
73	Papel camurça, 40x60, cores diversas (amarelo, vermelho, preto, azul, marrom, verde, branco, rosa, lilás)		Unid	500
74	Papel cartão pacote c/ 20 unidades, 48x66, cores diversas (amarelo, vermelho, preto, azul, marrom, verde, branco, rosa, lilás)		Pct	170
75	Papel celofane pacote c/ 50unid, 80x80 cores diversas (amarelo, vermelho, preto, azul, marrom, verde, branco, rosa)		Pct	10
76	Papel crepom várias cores pct c/ 20 unid,cores diversas (amarelo, vermelho, preto, azul, marrom, verde, branco, rosa,		Pct	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

	lilás)			
77	Papel de seda pacote com 100unid 48x60 cores diversas (amarelo, vermelho, preto, azul, marrom, verde, branco, rosa)		Pct	10
78	Papel fantasia, pct com 20 unid, cores diversas (amarelo, vermelho, preto, azul, marrom, verde, rosa, lilás)		Pct	500
79	Papel laminado pacote c/ 20unid, 48x60 (cores vermelho, prata, dourado, verde, azul)		Pct	10
80	Papel madeira 50grs, 1,20 na cor parda, folhas tamanho 215x315mm		Folhas	500
81	Papel oficio formato A4, gramatura 75G/M2, 210mmx297mm, pacote com 100 folhas, nas cores verde, azul, rosa e amarelo.		Pacote	20
82	Papel oficio formato		Caixa	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

	A4 gramatura 75 g/M2, 210mmx297mm, caixa com 10 resmas, cor branca			
83	Papel verge dim: 210x297 mm formato A4 gramatura 180 gr c/ 50fls (branco, verde, azul, amarelo, rosa)		Caixa	200
84	Pasta arquivo, registrador tipo AZ, papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350mm x 280 x 85 mm		Unid	100
85	Pasta catálogo com 100 plásticos reforçados, 243x333mm		Unid	100
86	Pasta com elástico, cartão duplex plastificado 350x240 1ª linha		Unid	800
87	Pasta de plástico com elástico 235x350x17		Unid	200
88	Pasta suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, em papel		Caixa	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

	cartão 350g, dimensões: 235x360mm, com 50 unid. Com etiquetas.			
89	Percevejo cx c/ 100 unid		Caixa	30
90	Perfurador metálico c/ capacidade p/ perfurar no mínimo 40 fls de papel 75gr		Unid	40
91	Pincel atômico ponta grossa quadrada linha nas cores azul, preto, verde e vermelho		Unid	600
92	Pincel nº 4, artístico, cabo longo chato, com cerdas branca.		Unid	50
93	Pincel nº 4, artístico, cabo longo redondo, com cerdas branca.		Unid	50
94	Pincel nº 6, artístico, cabo longo chato, com cerdas branca		Unid	50
95	Pincel nº6, Cabo longo redondo, com cerdas branca		Unid	50
96	Pincel nº 8, artístico, cabo longo chato, com cerdas brancas		Unid	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

97	Pincel nº 8, cabo longo redondo, com cerdas brancas		Unid	50
98	Pincel p/ quadro branco cor azul ponta indeformável		Unid	100
99	Pistola para cola quente grande		Unid	180
100	Pistola para cola quente pequena		Unid	150
101	Porta canetas de aço tamanho 24x60mm		Unid	10
102	Porta durex tamanho 12x46mm		Unid	15
103	Porta papel de mesa em aço 23x31x10, para armazenamento de correspondência, 01 repartição.		Unid	10
104	Porta papel de mesa em acrílico com 03 repartições, para armazenamento de correspondência, altura 20cm, largura 27cm, profundidade 38cm.		Unid	10
105	Prancheta em acrílico, dim: 216x330mm		Unid	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

	com presilha acrílica.			
106	Purpurina dourada e prateada c/ 12 unid		Caixa	80
107	Quadro branco com pincel 70x100		Unid	10
108	Reabastecedor de pincel atômico com 37ml, nas cores azul, preto, verde e vermelho, 1ª Linha.		Caixa	10
109	Régua de madeira 1 metro		Unid	20
110	Régua em plástico incolor graduada medindo 30 cm		Unid	1000
111	Tesoura com lâmina em aço inox, ponta arredondada e cabo plástico, com 19cm.		unid	50
112	Tesoura pequena com cabo plástico preto reforçado e lâmina em aço inox, 09cm		Unid	1500
113	Tinta guache caixa com 06 unid, solúvel em água, 6x2x4cm.(AXD)		Caixa	500
114	Tinta guache, solúvel em água, 250ml, cores		Unid	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

	variadas (vermelho, verde, azul, amarelo, preto, branco, marrom)			
115	Tinta para carimbo, sem óleo, cor preta, 40ml		Unid	10
116	Tinta para carimbo, sem óleo, cor azul, 40ml		Unid	10
117	TNT rolo com 50mts diversas cores (amarelo, vermelho, preto, azul, marrom, verde)		Rolo	150
118	Umedecedor de dedos, caixa com 12 unidades		Caixa	02
119	CD de 1ª linha, 80min./700MB.		Unid	200
120	CD RW regravável de 1ª linha, 80min./700MB		Unid	500
121	DVD-R, 4,7 GB		Unid	300
122	Pen drive 8 GB		Unid	20
	Total			

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Avenida Geraldo Romano, nº 135 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2013

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.012/2013

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO OU PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NANUQUE PARA O ANO DE 2013.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
01	Agenda Permanente 2013, capa dura, dimensões 14,5x21cm.		Unid	05		
02	Agenda telefônica para mesa dimensões 14,5x21cm		Unid	05		
03	Alfinete niquelado nº 32,cx c/50 unid.		Caixa	80		
04	Almofada para carimbo, em tecido, dimensões 95x125mm		Unid	30		
05	Apagador com feltro para quadro branco 10,5x17,3x4,3cm		Unid	50		
06	Apagador para quadro negro, com depósito em madeira, dimensões 17x6cm,50gramas.		Unid	150		
07	Apontador de lápis, sem depósito com 1 furo, em material plástico rígido, cx com 25 unid. 1ª linha.		Caixa	250		
08	Balão de festa cores variadas, pct c/100 unid, tamanho 7,5 similar ou de melhor qualidade marca São		Pct	800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Roque.					
09	Barbante de algodão, cor cru, 4x6, 140 metros.		Rolo	50		
10	Bastão para cola quente fino, tamanho do bastão 7,5mmx30cm.		Unid	1.800		
11	Bastão para cola quente grossa, tamanho do bastão 11,2x30cm		Unid	1.800		
12	Borracha branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo de lápis, cx com 50unid. De melhor qualidade		Caixa	250		
13	Caderno grande brochurão, capa mole, 96 folhas com pauta, caixa com 100 unidades		Caixa	50		
14	Caderno grande brochurão, capa mole, 96 folhas sem pautas caixa com 100 unidades.		Caixa	50		
15	Caixa para arquivo Box plástico, 350x250x130mm,		Unid	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

	polionda, 1ª linha					
16	Calculadora de mesa com 12 dígitos, alimentação solar ou bateria, similar ou de melhor qualidade a marca procalc, tamanho 22x16cm.		Unid	10		
17	Caneta corretiva, 1ª linha, 8ml, a base de solvente.		Unid	50		
18	Caneta esferográfica azul escrita fina ponta de aço cx c/ 50 unid. 1ª linha.		Caixa	150		
19	Caneta esferográfica azul, escrita grossa, caixa c/50unid. Similar ou melhor qualidade marca BIC		Caixa	100		
20	Caneta esferográfica, preta, escrita grossa, cx c/ 50 unid, similar ou melhor qualidade marca BIC.		Caixa	100		
21	Caneta esferográfica, vermelha, escrita grossa, cx c/ 50 unid. Similar ou melhor qualidade marca BIC.		Caixa	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

22	Caneta marca texto tinta fluorescente na cor amarela		Unid	100		
23	Caneta para escrever em CD, 1ª linha.		Unid	30		
24	Cartolina dimensões 50x66mm, cor branca pct c/100 unid. Gramatura 150g		Pct	50		
25	Cartolina dimensões 50x60mm, cores variadas, gramatura 150g.		Folha	2000		
26	Clips p/ papel em aço niquelado nº 0/0 c/ 500grs		Caixa	80		
27	Clips p/ papel em aço niquelado nº 1/0 c/500grs		Caixa	80		
28	Clips p/ papel em aço niquelado nº 2/0 c/500grs.		Caixa	80		
29	Clips p/ papel em aço niquelado nº 3/0 c/ 500grs		Caixa	80		
30	Clips p/ papel em aço niquelado nº 4/0 c/ 500grs		Caixa	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

31	Clips p/ papel em aço niquelado nº 6/0 c/ 500grs		Caixa	80		
32	Cola bastão de 1ª Linha c/20g cx c/ 12unid		Caixa	120		
33	Cola branca látex do PVA e aditivos tensoativos plastificantes não tóxica embalagem 90grs 1ª linha		Unid	2000		
34	Cola branca látex do PVA e aditivos tensoativos plastificantes não tóxica embalagem 1kg 1ª linha		Unid	100		
35	Cola em bastão a base de água, peso líquido 8g, atóxica, Solúvel em água, caixa com 20 unidades.		Caixa	30		
36	Cola para isopor 500 grs		Unid	200		
37	Cola para isopor 90grs		Unid	150		
38	Corretivo líquido 18ml a base de água. sem odor, não tóxico,		Unid	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

	recomendado para uso escolar. Não prejudica o meio ambiente corretivo líquido a base de água 18ml.					
39	E.V.A 50x40cm, cores diversas (amarelo, vermelho, preto, azul, marrom, verde, rosa, laranja, lilás)		Unid	3000		
40	Elástico (gominha) de 1kg pacote		Pct	20		
41	Envelope branco tipo ofício 23x33,5m, 90 gramas		Unid	5000		
42	Envelope branco, tipo carta		Unid	1000		
43	Envelope branco, tipo médio		Unid	1000		
44	Envelope colorido 114x162mm, 80gr		Unid	1000		
45	Envelope pardo tipo ofício 23x33,5m, 90 gr		Unid	1000		
46	Estilete estreito, corpo plástico, lâmina larga dividida, dim: 18x105mm		Unid	100		
47	Etiqueta em		Caixa	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

	formulário contínuo 1 carreira, tamanho 107x36mm, cx com 4000 unid					
48	Extrator grampo, em aço cromado, dimensões 15cm		unid	20		
49	Filme plástico auto- adesivo contact transparente c/ 25 mts-1ª linha		Rolo	20		
50	Fita adesiva colorida 12mmx30mm: vermelho, azul, amarelo e verde.		Unid	500		
51	Fita adesiva transparente 12x40m		Unid	100		
52	Fita adesiva transparente 48x45m		Unid	500		
53	Fita Crepe grande 19x50m		Unid	300		
54	Fita de cetim, verde e amarela, para diplomas		Mts	20		
55	Folha de isopor grande c/ 2cm espessura		Unid	300		
56	Folha de isopor grande c/ 3cm		Unid	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

	espessura					
57	Folha de isopor grande c/ 4cm espessura		Unid	200		
58	Folha de isopor grande c/5cm espessura		Unid	200		
59	Giz de cera médio (estaca) cx c/12unid		Caixa	800		
60	Giz escolar antialérgico, cx com 64 palitos colorido, cx c/50 caixihas		Caixa	80		
61	Giz escolar branco, antialérgico para quadro negro, caixa com 50 palitos		Caixa	200		
62	Grampeador de papel metálico, capacidade mínima para 40 folhas de papel 75grs/m²		Unid	30		
63	Grampo para grampeador, cobreado, 26/6, cx com 5000 unid		Caixa	100		
64	Grampo para pasta, em chapa de aço, tipo trilho 80mm, cx c/		Caixa	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

	50unid					
65	Hectográfico 150 cópias, cx c/100 unid		Caixa	100		
66	Lápis de cor, longo cx com 12 cores diversas		Caixa	4000		
67	Lápis preto nº 02, formato cilíndrico, cx c/ 144 unidades de melhor qualidade ou similar		Caixa	200		
68	Livro de Ata, 100 fls, grande capa dura, 203mmx298mm		Unid	50		
69	Livro de ponto 100fls grande capa dura, formato 218x319mm		Unid	50		
70	Livro de Promoção com 200 folhas		Unid	30		
71	Livro de Protocolo dim: 216x160mm c/100fls		Unid	20		
72	Massa de modelar, cx com 12unid. 60gramas		Caixa	1000		
73	Papel camurça, 40x60, cores diversas (amarelo, vermelho, preto, azul, marrom, verde, branco, rosa,		Unid	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

	lilás)					
74	Papel cartão pacote c/ 20 unidades, 48x66, cores diversas (amarelo, vermelho, preto, azul, marrom, verde, branco, rosa, lilás)		Pct	170		
75	Papel celofane pacote c/ 50unid, 80x80 cores diversas (amarelo, vermelho, preto, azul, marrom, verde, branco, rosa)		Pct	10		
76	Papel crepom várias cores pct c/ 20 unid,cores diversas (amarelo, vermelho, preto, azul, marrom, verde, branco, rosa, lilás)		Pct	150		
77	Papel de seda pacote com 100unid 48x60 cores diversas (amarelo, vermelho, preto, azul, marrom, verde, branco, rosa)		Pct	10		
78	Papel fantasia, pct com 20 unid, cores diversas (amarelo, vermelho, preto, azul, marrom,verde,rosa,		Pct	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

	lilás)					
79	Papel laminado pacote c/ 20unid, 48x60 (cores vermelho,prata, dourado, verde, azul)		Pct	10		
80	Papel madeira 50grs, 1,20 na cor parda, folhas tamanho 215x315mm		Folhas	500		
81	Papel oficio formato A4, gramatura 75G/M2, 210mmx297mm, pacote com 100 folhas, nas cores verde, azul, rosa e amarelo.		Pacote	20		
82	Papel oficio formato A4 gramatura 75 g/M2, 210mmx297mm,caixa com 10resmas, cor branca		Caixa	800		
83	Papel verge dim: 210x297 mm formato A4 gramatura 180 gr c/ 50fls (branco, verde, azul, amarelo, rosa)		Caixa	200		
84	Pasta arquivo,		Unid	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

	registrador tipo AZ, papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350mm x 280 x 85 mm					
85	Pasta catálogo com 100 plásticos reforçados, 243x333mm		Unid	100		
86	Pasta com elástico, cartão duplex plastificado 350x240 1ª linha		Unid	800		
87	Pasta de plástico com elástico 235x350x17		Unid	200		
88	Pasta suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, em papel cartão 350g, dimensões: 235x360mm, com 50 unid. Com etiquetas.		Caixa	150		
89	Percevejo cx c/ 100 unid		Caixa	30		
90	Perfurador metálico c/ capacidade p/ perfurar no mínimo 40 fls de papel 75gr		Unid	40		
91	Pincel atômico ponta		Unid	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

	grossa quadrada linha nas cores azul, preto, verde e vermelho					
92	Pincel nº 4, artístico, cabo longo chato, com cerdas branca.		Unid	50		
93	Pincel nº 4, artístico, cabo longo redondo, com cerdas branca.		Unid	50		
94	Pincel nº 6, artístico, cabo longo chato, com cerdas branca		Unid	50		
95	Pincel nº6, Cabo longo redondo, com cerdas branca		Unid	50		
96	Pincel nº 8, artístico, cabo longo chato, com cerdas brancas		Unid	50		
97	Pincel nº 8, cabo longo redondo, com cerdas brancas		Unid	50		
98	Pincel p/ quadro branco cor azul ponta indeformável		Unid	100		
99	Pistola para cola quente grande		Unid	180		
100	Pistola para cola quente pequena		Unid	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

101	Porta canetas de aço tamanho 24x60mm		Unid	10		
102	Porta durex tamanho 12x46mm		Unid	15		
103	Porta papel de mesa em aço 23x31x10, para armazenamento de correspondência, 01 repartição.		Unid	10		
104	Porta papel de mesa em acrílico com 03 repartições, para armazenamento de correspondência, altura 20cm, largura 27cm, profundidade 38cm.		Unid	10		
105	Prancheta em acrílico, dim: 216x330mm com presilha acrílica.		Unid	50		
106	Purpurina dourada e prateada c/ 12 unid		Caixa	80		
107	Quadro branco com pincel 70x100		Unid	10		
108	Reabastecedor de pincel atômico com 37ml, nas cores azul, preto, verde e vermelho, 1ª Linha.		Caixa	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

109	Régua de madeira 1 metro		Unid	20		
110	Régua em plástico incolor graduada medindo 30 cm		Unid	1000		
111	Tesoura com lâmina em aço inox, ponta arredondada e cabo plástico, com 19cm.		unid	50		
112	Tesoura pequena com cabo plástico preto reforçado e lâmina em aço inox, 09cm		Unid	1500		
113	Tinta guache caixa com 06 unid, solúvel em água, 6x2x4cm.(AXD)		Caixa	500		
114	Tinta guache, solúvel em água, 250ml, cores variadas (vermelho, verde, azul, amarelo, preto, branco, marrom)		Unid	1000		
115	Tinta para carimbo, sem óleo, cor preta, 40ml		Unid	10		
116	Tinta para carimbo, sem óleo, cor azul, 40ml		Unid	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

117	TNT rolo com 50mts diversas cores (amarelo, vermelho, preto, azul, marrom, verde)		Rolo	150		
118	Umedecedor de dedos, caixa com 12 unidades		Caixa	02		
119	CD de 1ª linha, 80min./700MB.		Unid	200		
120	CD RW regravável de 1ª linha, 80min./700MB		Unid	500		
121	DVD-R, 4,7 GB		Unid	300		
122	Pen drive 8 GB		Unid	20		
	Total					

Total Geral da Proposta: R\$ _____,00 (por extenso _____)

Prazo de Validade da Proposta: _____ (não inferior a 60 dias)

Condições de Pagamento: _____

Local e Data, ____/____/2013.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF

Carimbo do CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 007/2013, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa ou Assinatura da Pessoa Natural

Nome do Declarante e nº. do seu documento de identidade

* Esta Declaração deverá ser grampeada na parte externo do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Nanuque praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços n.º 007/2013, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

* Esta Procuração deverá ser grampeada na parte externa do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Pregão Presencial com Registro de Preços nº 007/2013 do Município de Nanuque- MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, ____ de _____ 2013.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

* Esta Declaração deverá ser grampeada na parte externa do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com endereçopor intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na cláusula décima do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 007/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() **MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;**

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

* Esta Declaração deverá ser grampeada na parte externo do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 000/2013 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2013

OBJETO - Implantação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO OU PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NANUQUE PARA O ANO DE 2013**; relativas ao desenvolvimento de suas atividades, constantes do Edital e seus Anexos.

MUNICÍPIO DE NANUQUE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Geraldo Romano, nº. 135 - Centro, na cidade de Nanuque, inscrito no CNPJ sob o n.º 18398974/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **RAMON FERRAZ MIRANDA**, portador do CPF nº 797.836.196-91.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: xxxxxxxxx - Inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede á xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx na cidade de xxxxxxxx – CEP: xxxxxxx, representada pelo (a) Sr.(a) xxxxxxxxxx, portador (a) do RG nº xxxxxx SSP/MG, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

VALOR ESTIMADO – xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), correspondente dos Itens XXXXX, vencido por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura Municipal de xxxxxx, representada pelo Prefeito Sr. **RAMON FERRAZ MIRANDA**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a **CONTRATADA**, a empresa **xxxxxxxxxx** - Inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede á xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxx na cidade de xxxxxxxx – CEP: xxxxxxx, representada pelo (a) Sr. (a) xxxxxxxxxx, portador (a) do RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993, têm entre si, justos e contratados o que se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Creches e Escolas Municipais que participam do Projeto Mais Educação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Contrato de Compra será executado e remunerado parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1- Dá-se a este contrato o valor de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx reais).

3.2- Os valores unitários e totais encontram-se discriminados na planilha de objeto e preços oriunda da proposta comercial do (a) Contratado (a).

3.3 - Já estão incluídos no preço total os tributos, as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outros relativos ao objeto contratado, bem como todas as despesas de transporte.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados parceladamente de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, após a entrega dos produtos constantes da Ordem de Compras a ser emitida pelo **SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

4.2 - Os pagamentos mensais estarão condicionados à confirmação da regularidade do Contratado (a) em relação ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CND) e em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), a serem verificadas pela Contratante nos respectivos *sites* da Internet e em caso de pessoa natural aos documentos de habilitação fiscal.

4.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 – O pagamento será feito através de Nota Fiscal Eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de Titularidade dos fornecedores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prestadores de Serviços devidamente identificados conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27 de Julho de 2011 e Resolução nº 44 de 25 de Agosto de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços unitários e, por decorrência, o preço total contratado não serão passíveis de reajustamento, salvo superveniente permissão legal, obedecida a Legislação Federal pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

6.2. Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a convocação para assinatura de contrato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito.

6.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração.

6.4. Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preço, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

6.5. Os licitantes incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

6.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

6.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A(s) vencedora(s) deverá (ão) assinar a Ata dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Município.

7.1.1. O objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma.

7.2. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1 - A entrega do objeto se dará nos locais indicados pelo Setor de Compras, por conta da empresa vencedora desta Licitação.

8.2 - A Administração poderá solicitar a entrega dos produtos na quantidade que lhe convier, tendo o(s) licitante(s) vencedor (es) o prazo de 05(cinco) dias para executá-la.

8.3 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – A Secretaria requisitante poderá solicitar a entrega dos produtos diária, semanal, quinzenal ou mensal a critério da administração.

9.2 - Ao setor de compras reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.1 - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedor (es) também descarregar e armazenar os produtos, se assim quiser a Administração, nos locais indicados pelo Setor de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

9.3 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto e os serviços desta licitação será o Setor de Compras, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

10.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

10.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Obrigações da licitante vencedora:

11.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos cotados, no prazo determinado;

11.1.2 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de XXXXXXXXXXXXXXXX- MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.1.3 – Assumir integralmente todas as despesas de transporte.

11.1.4 – Entregar as verduras e frutas diretamente nas creches e nas escolas como descrito no cronograma.

11.1.5 – Cumprir as exigências em relação á qualidade, esta sendo um direito e também parte da segurança alimentar.

11.1.6 – Preferências de entrega todas as Terças- Feiras na Secretaria de Educação do Município de Nanuque/MG.

11.2 – Obrigações da Prefeitura:

11.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos licitados.

11.2.2 - Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula Quarta:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do Contrato, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Impedimento de licitar com a Administração.

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.5 - O atraso no prazo da entrega dos produtos constante deste contrato implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material correspondente, até o limite de 5% (cinco por cento) do respectivo valor.

12.1.5.1 – A inexecução total do contrato, bem como o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis dos limites estabelecidos na Cláusula Oitava serão puníveis com as sanções previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 supra, além das multas previstas no item anterior.

12.1.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, em até 12 (doze) meses, nos termos do § 2º, art. 4º, do Decreto nº 3.931/2001, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23.08.2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RE Pactuação E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1 Ocorrendo a prorrogação prevista neste edital, visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contados da data de apresentação da proposta, o preço consignado no consequente Contrato poderá ser repactuado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

apropriadas para análise e posterior aprovação do Município, na forma prevista na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

15.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

15.1.2 Por iniciativa do Município, quando:

- a) O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

15.3 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

16.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1 – A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido,

mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Décima primeira.

§ **ÚNICO**: Ficará o presente Contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos aplicáveis do Art. 78 da Lei 8.666/93, em especial:

- a) Atraso injustificado, a juízo da **CONTRATANTE**, na execução dos serviços nas condições e prazos estipulados neste contrato;
- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- c) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- d) Dissolução da empresa;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudiquem a execução deste Contrato;
- f) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, de fundos que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- g) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: VINCULAÇÃO

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Processo Licitatório nº 012/2013, ao Pregão Presencial com Registro de Preços nº 007/2013 e seus anexos e à proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato do **CONTRATO** e de seus eventuais termos aditivos, em órgão de imprensa oficial do município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

O **CONTRATADO** (a) se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este contrato, as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Nanuque, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de xxxxxxxx/MG - MG, xxx de xxxxxxxx de 2013.

Prefeito / Contratante

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, C.N.P.J. nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº. 012/2013, Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 007/2013 da Prefeitura Municipal de Nanuque, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ 2013.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

**Esta deverá ser grampeada na parte externa do envelope de habilitação*